

RECEBI O ORIGINAL

Em: 21 / 08 / 2024

Frederico L. de Nozari



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 176/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Construtora Etam Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Margarita, nº 420, Nova Cidade, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** [REDACTED] 8.8 [REDACTED] / 00 [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) [REDACTED] 27-9 [REDACTED]

**E-mail:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1019.2318

**PROCESSO Nº:** 16375/2023-43

**ATIVIDADE:** Usina de Asfalto, Usina de Concreto e Canteiro de Obras.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia AM 363, Estrada da Várzea, Km 92, Margem Direita, sentido Itapiranga, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: USN-1 2° 42' 50,567" S 58° 11' 36,007" W; USN-2 2° 42' 50,569" S 58° 11' 29,531" W; USN-3 2° 42' 55,529" S 58° 11' 29,533" W; USN-4 2° 42' 55,488" S 58° 11' 35,876" W; USN-5 2° 42' 50,567" S 58° 11' 36,007" W, Município de Silves-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a viabilidade ambiental para operação de uma Usina de Asfalto, Usina de Concreto e Canteiro de obras no município de Silves/AM em uma área 3.0045 ha.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande      **PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

21 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

#### RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 176/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 16375/2023-43**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Manter em arquivo e a disposição do IPAAM, os comprovantes de aquisição de produtos de origem mineral que são utilizados na produção do concreto asfáltico, os quais só poderão ser adquiridos de fornecedores devidamente regularizados neste IPAAM;
8. As emissões atmosféricas deverão obedecer a padrões mínimos estabelecidos em legislação pertinente, Resolução 382/06 do CONAMA;
9. Manter os níveis de ruídos nas áreas externas do empreendimento, conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 001/90 e NBR n.º 10.152;
10. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o manifesto de transporte de resíduos perigosos;
11. A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
12. Dar destinação adequada aos óleos usados e contaminados oriundos do processo produtivo, conforme Resolução CONAMA 362/05;
13. Apresentar semestralmente relatório de progresso relativo às ações de implantação e otimização de dispositivo de controle de emissões atmosféricas;
14. Apresentar semestralmente relatório de controle Ambiental da atividade e a ART do técnico pela a execução;
15. Apresentar quando da solicitação da renovação da licença, comprovante de destinação final dos resíduos;